

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



A Previdência dos Servidores Públicos



06 de Maio de 2026



SECRETARIA DE
REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



Organização do Sistema Previdenciário Brasileiro



Pilar 2

RPC: 16,9 milhões de contratos

Aposentados/Pensionistas: 936,4 mil

Patrimônio: R\$ 3,17 trilhões (26% do PIB)

Benefício Médio Mensal: R\$ 9.173,39

Pilar 1

RGPS: 62,1 milhões de Segurados Contribuintes

Aposentados/Pensionistas: 35,1 milhões

Arrecadação Líquida*: R\$ 641,1 bilhões

Pagamentos de Benefícios*: R\$ 938,5 bilhões

Benefício Médio Mensal: R\$ 1.825,18

RPPS: 5,5 milhões de Servidores Ativos

Nº de Beneficiários: 4,6 milhões

Receitas Previdenciárias*: R\$ 242,5 bilhões

Despesas Previdenciárias*: R\$ 496,7 bilhões

Benefício Médio Mensal: R\$ 8.980,67

Pilar 0

6,5 milhões beneficiários

Benefício Médio Mensal: R\$ 1.321,23

Fontes: RGPS e Assistencial (BEPS – planilhas 01 e 14 – novembro/25); *RPPS (inclui União, Estados, Municípios e Militares) Fonte: AEPS 2023-2024; RPC (PREVIC e SUSEP patrimônio acumulado até dezembro/2024).

(*) acumulado últimos 12 meses.





2.133 RPPS

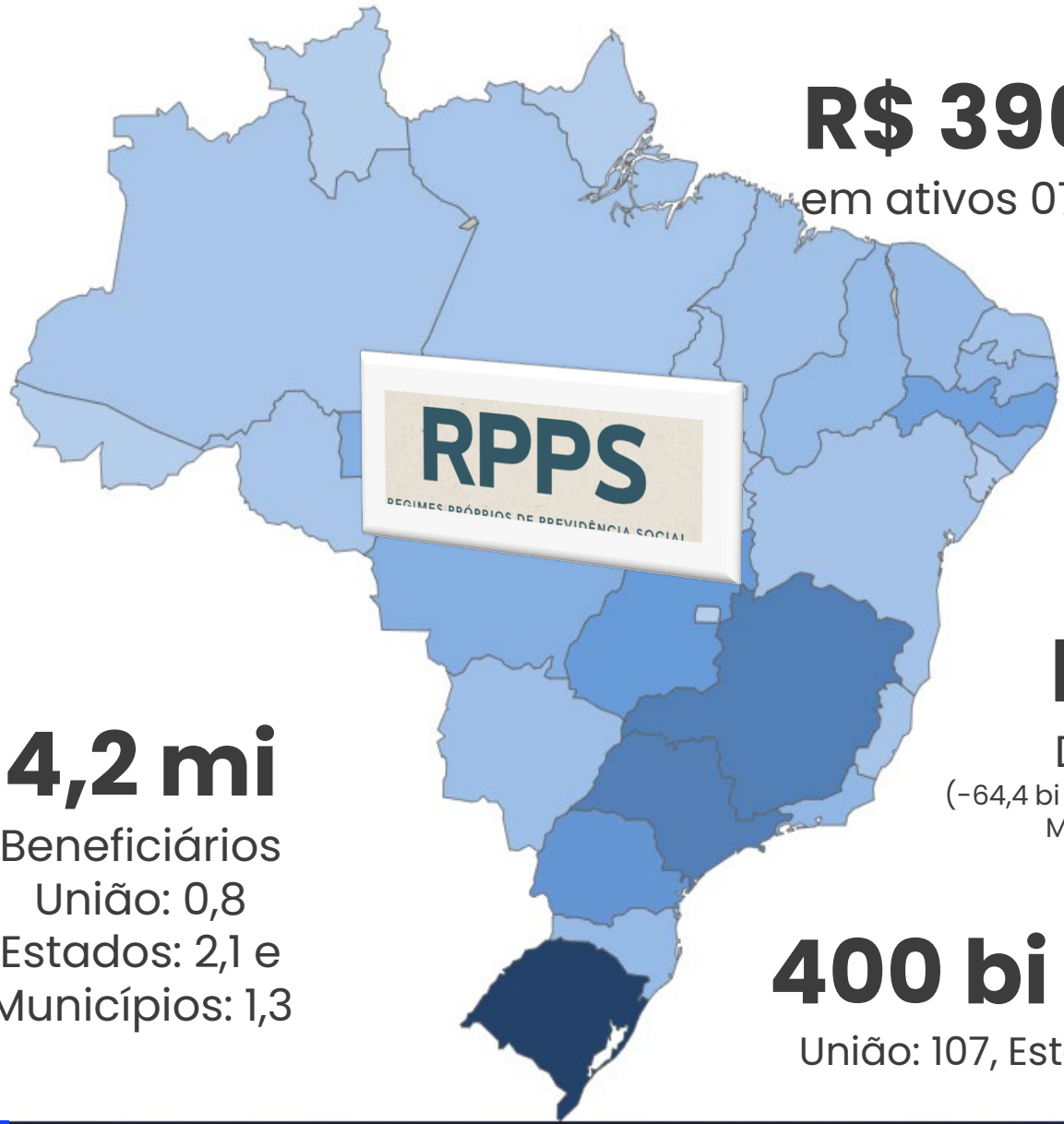
Em todos os Estados
(EC 103 vedou instituição
de novos regimes)

5,1 mi

servidores ativos
União: 0,8
Estados: 1,7
Municípios: 2,6

4,2 mi

Beneficiários
União: 0,8
Estados: 2,1 e
Municípios: 1,3



R\$ 396 bi

em ativos 07/2025

R\$ 5 tri

Déficit Atuarial
(1,6 União / 2,4 Estados e DF / 1,1
Municípios)

R\$ 158 bi

Déficit Financeiro
(-64,4 bi União e FCDF e -95 bi Estados e DF.
Mun. c/ superavit de R\$ 1,2 bi)

400 bi

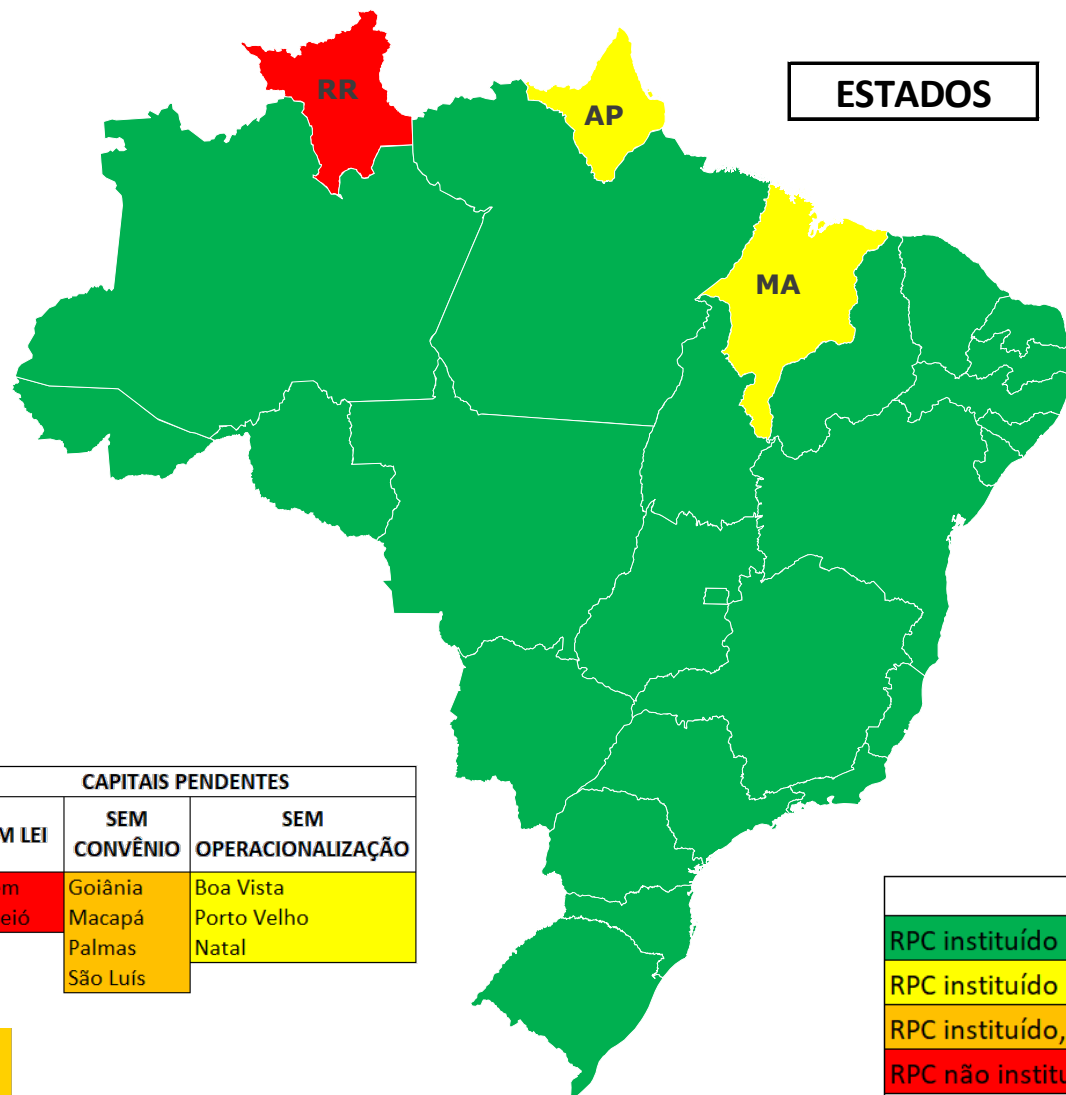
Em benefícios no ano
União: 107, Estados: 200 e Mun.: 89

Principais Regras Gerais dos RPPS

- Recursos somente podem ser usados para pagamento de benefícios e taxa de administração;
- Cobertura exclusiva a servidores com cargo efetivo;
- Ente é responsável pelo pagamento dos benefícios se recursos forem insuficientes;
- Contribuições do ente não podem ser inferiores às dos servidores;
- RPPS tem que ter uma unidade gestora única;
- Obrigatoriedade de instituir regime de previdência Complementar;
- Recursos dos RPPS devem ser aplicados conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
- Benefícios limitados a aposentadoria e pensão por morte;
- Sujeição às fiscalizações de Tribunais de Contas e do MPS;**



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS



CAPITAIS PENDENTES		
SEM LEI	SEM CONVÊNIO	SEM OPERACIONALIZAÇÃO
Belém Maceió	Goiânia Macapá Palmas São Luís	Boa Vista Porto Velho Natal

- Potencial no longo prazo: ***1,4 milhão de participantes**
 - 95% dos entes aprovaram lei de instituição (cobrem **99% do público potencial**)
 - 41,7% dos entes aprovaram lei e convênio de adesão (cobrem **92% do público potencial**)
 - 18% dos entes operacionalizaram o convênio de adesão (cobrem **85% do público potencial**)
- **25 EFPC atuando**
 - (origem: 12 natureza pública e 13 natureza privada)
- **Entes Federativos com CRP irregular:**
 - 106 por falta de lei de instituição
 - 43 que não atenderam notificação para regularização de lei
 - 93 por falta de convênio de adesão (admitiram novos servidores acima do teto RGPS)
 - 103 por não operacionalizar o convênio

SITUAÇÃO GERAL	ESTADOS/DF	CAPITAIS	MUNICÍPIOS	TOTAL	%
RPC instituído (lei), vigente (convênio) e operacionalizado	24	17	343	384	18,0%
RPC instituído (lei) e vigente (convênio)	2	3	500	505	23,7%
RPC instituído, mas não vigente (só lei)	0	4	1132	1136	53,3%
RPC não instituído (sem lei)	1	2	103	106	5,0%
TOTAL	27	26	2078	2131	100%





Pró-Gestão mais acessível

(Manual Versão 4.1)

Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13/04/2026

- ✓ **Regra Transitória:** *Introdução de incentivos para facilitar o acesso inicial de novos RPPS;*
- ✓ **Melhoria de Leiaute:** *Mais organizado e facilita a consulta dos gestores;*
- ✓ **Aprimoramento de Procedimentos:** *Refinamento nos critérios de certificação e na redação das exigências normativas.*

Controle da Exigência de certificação, formação e experiência dos dirigentes e conselheiros dos RPPS

CARGO/FUNÇÃO PARA O QUAL O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO	Total
Dirigentes -DIRIG	6.159
Membros de Conselhos Deliberativos e Fiscal- CODEF	11.066
Gestor de Aplicações Financeiras e Membros de Comitês de Investimentos- CGINV	7.546
TOTAIS ATÉ 23/NOV/2025	24.771

Alternativa para tratamento dos déficits atuariais

- ✓ *Autorizada a possibilidade de uso da premissa de reposição dos segurados impactar o resultado atuarial (Portaria MPS nº 3.811/2024).*

"Art. 33. A utilização de premissa de reposição dos segurados deverá ser fundamentada em estudo técnico e sua adequação deverá ser demonstrada no Relatório de Análise das Hipóteses, que contemplará, no mínimo:

I - o histórico de concessão de aposentadorias e de falecimentos de servidores e de posteriores provimentos nos respectivos cargos, relativo, no mínimo, aos últimos cinco exercícios anteriores ao da realização do estudo;

II - a descrição e a análise do histórico de reposição, para o prazo previsto no inciso I, considerando as características biométricas, funcionais, previdenciárias e remuneratórias dos segurados aposentados ou falecidos e dos respectivos novos entrantes;

III - a descrição da metodologia de dinâmica de reposição populacional adotada na avaliação atuarial e da utilizada para análise de sua aderência;

IV - as comparações entre os eventos de reposição estimados e os constatados, incluindo as características dos novos entrantes;

V - as informações relacionadas às políticas de recursos humanos ou à execução de programas de gestão de pessoal pelo ente federativo, considerando entre outras:

a) as perspectivas, metas ou eventual planejamento de admissão de novos servidores;

b) os concursos públicos planejados, autorizados ou em curso;

c) as situações de vacância de cargos; e

d) as funções estatais, por áreas de atuação do setor público, que apresentam maior demanda potencial;

VI - a indicação, se for o caso, de alteração da metodologia para a utilização da premissa;

VII - a análise do impacto na avaliação atuarial de alteração da premissa; e

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Decisão do Tema 968 do STF

- ✓ *Legalidade e constitucionalidade do CRP como instrumento que atesta a verificação da regularidade dos entes.*

A SRPC tem atuado para reduzir a judicialização e incentivar o CRP administrativo.

UF	Qtde RPPS	CRP Judicial	CRP ADM	Sem CRP	Perc. Judicial(%)
AC	2	0	2	0	0%
AL	73	23	10	40	32%
AM	27	20	2	5	74%
AP	4	3	0	1	75%
BA	37	20	7	10	54%
CE	61	16	20	25	26%
DF	1	1	0	0	100%
ES	35	2	25	8	6%
GO	169	45	59	65	27%
MA	46	33	1	12	72%
MG	219	52	93	74	24%
MS	52	10	33	9	19%
MT	107	3	66	38	3%
PA	30	11	3	16	37%
PB	71	35	17	19	49%
PE	149	55	34	60	37%
PI	68	16	36	16	24%
PR	178	26	90	62	15%
RJ	80	6	44	30	8%
RN	41	9	14	18	22%
RO	26	8	16	2	31%
RR	2	2	0	0	100%
RS	331	28	221	82	8%
SC	71	3	53	15	4%
SE	4	2	1	1	50%
SP	221	33	117	71	15%
TO	27	9	13	5	33%
	2.132	471	977	684	22%



**Fase Geral/
Introdutória para
resolução
pendências para o
CRP**

Acessadas por todos os entes que fizerem adesão

**Fase Intermediária/
Preparatória para
resolver pendências
restantes com maior
grau de dificuldade**

**Fase Específica/
Focalizada: ente
apresenta Plano de
Ação c/ cronograma
e, após sua
aprovação, obtém
prazos para sua
execução**

Acessada por entes com dificuldades para manter Equilíbrio Atuarial ou algum outro critério mais complexo

**Fase da Manutenção
da Conformidade c/
Reciprocidade**

A ser acessada pelos RPPS c/ maior governança e que melhorem sua situação financeira e atuarial

**RPPS terá que ser proativo:
solicitar a emissão de prazos, por meio de CRP's emergenciais
e comprovando a sua evolução e o atendimento aos requisitos do programa**

Parcelamento com responsabilidade previdenciária

- Reabrindo parcelamento especial em até 300 parcelas, celebrado em até 12 meses da promulgação **(até 31 de agosto de 2026)**;
- Condições a serem comprovadas em até 15 meses da promulgação:
 - ✓ Adequação das regras do RPPS à EC 103/2019;
 - ✓ Instituição de regime de previdência complementar dos servidores;
 - ✓ **Adesão ao Programa de Regularidade junto ao MPS** (adesão facultativa para entes com CRP judicial);
- Se inadimplir por 3 meses consecutivos ou 6 alternados: **suspensão**.

Resolução CMN nº 5.272/2025

SEMINÁRIO INVESTIMENTOS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **MPS**

Novidades nos normativos de Investimentos

RCVM 175/2022

Implementação da Resolução CVM nº 175/2022

Propostas de Alteração da Resolução CMN nº 4.963/2021

Previsão contemplada no art. 2º, § 5º, da Resolução CMN 5272/2025

RCVM 175/2022

Responsabilidade dos Cotistas

Previsão contemplada no art. 24 da Resolução CMN 5272/2025

RCVM 175/2022

Responsabilidade dos Prestadores de Serviços

RCVM 175/2022

Novos Ativos

Previsão contemplada no art. 7º, inciso VIII, art. 8º, incisos III e IV, art. 9º, incisos II e III, art. 10, inciso II, da Resolução CMN 5272/2025

RCVM 175/2022

Estrutura do Fundo: Classe e Subclasse

```
graph TD; CATEGORIA --> FUNDO; FUNDO --> CLASSE; CLASSE --> SUBCLASSE; CLASSE --> OUTRO; SUBCLASSE --> OUTRO; OUTRO --> OUTRO;
```

RCVM 175/2022

Remuneração dos Prestadores de Serviços

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Natureza Pública dos recursos previdenciários

Princípio inserido no art. 1º, §1º, IV, c da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Segurança, proteção e prudência financeira

Princípios inseridos no art. 1º, §1º, IV, c da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Aplicação apenas em fundos de Responsabilidade Limitada

Critério inserido no art. 2º, §5º da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

```
graph TD; Inicio([Inicio]) --> Encaminhar[Encaminhar informações às instituições credenciadas]; Encaminhar --> Considerar[Considerar no máximo 3 instituições]; Considerar --> Manter[Manter sigilo das propostas e instituições avaliadas];
```

Críticas de compra de títulos públicos e privados inseridos no art. 22 da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Flexibilização de Investimento no Exterior

Previsão contemplada no art. 9º, III da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Permissão para aplicação em FIAGRO, com vedação para criptomoedas e CBIO.

Previsão contemplada no art. 10º, II da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Possibilidade de empréstimos para os servidores/beneficiários vinculados ao ente, limitada aos entes que possuem Capag "A" ou "B"

Previsão contemplada no art. 12º, §5º, I da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Prazo 180 dias, porém, poderá ser estendido por até 720 dias para enquadramento de ativos desanquadrados da carteira, desde que fundamentado em estudo que indique a vantajosidade de sua manutenção em carteira ou em casos de situações atípicas de mercado.

Previsão contemplada no art. 27, §1º, da Resolução CMN 5272/2025

Propostas - Resol. CMN nº 4.963/2021

Critérios

- a) classes com PL 50mi;
- b) não há limites para art. 7º, I, b
- c) art. 7, III, 'a' e art. 7º V, 'b', desde que o PL do RPPS for superior a 1bi e Pré-Gestão Nível III (15% do PL Total Regime), Pré-Gestão Nível IV 30% do PL Total Regime.

Não existe solução mágica

IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS





Guia de Análise das Responsabilidades e Consequências



Vamos esdarecer neste Guia as principais dúvidas sobre as consequências da extinção do RPPS, tanto na gestão do regime quanto em relação aos benefícios previdenciários, alertando sobre as consequências para os servidores e as responsabilidades do ente nos diferentes cenários.



INFORMANDO SOBRE:

 Normas aplicáveis à extinção de RPPS.	 Responsabilidades e limitações do ente quanto aos recursos e a gestão do regime.
 Compensação financeira para INSS referente aos servidores que migraram para o RGPS.	 Consequências da extinção para os segurados.

São também fornecidas orientações quanto a(s):

- Requisitos da lei que iniciar a extinção do RPPS;
- Regras de utilização dos recursos previdenciários;
- Responsabilidades de envio de informações ao MPS;
- Contribuições adicionais, ressarcimento e complementação de benefícios.

E muito mais!



Recomenda-se a participação dos servidores em razão de serem envolvidos e pela consequência social da medida.

ACESSE O GUIA COMPLETO:



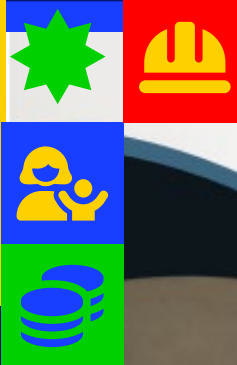
https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/GuiaOrientativoSobreExtinoRPPSVersao116_02_2024.pdf

ACESSE TAMBÉM O RESUMO DO GUIA:



https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/ResumodoGuiaOrientativoSobreExtinoRPPSVersao116_02_2024.pdf

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **MiS**



Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS

Guia de Análise das Responsabilidades e Consequências

1ª Edição

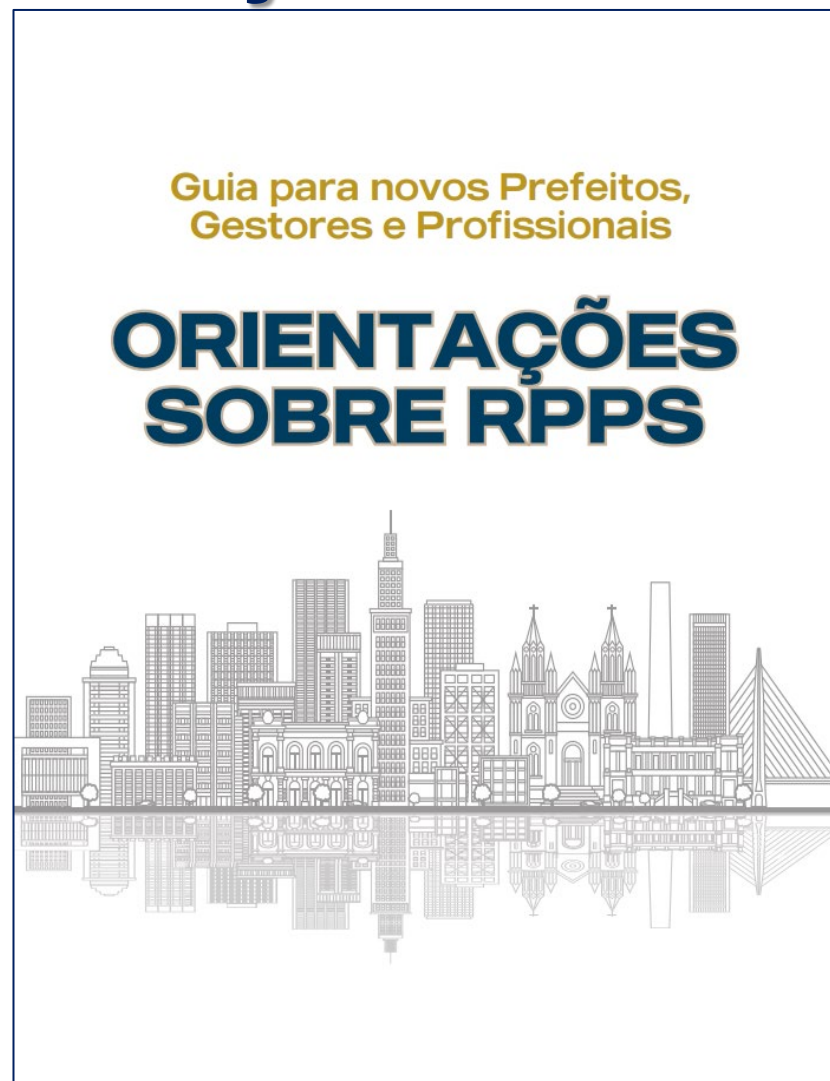
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **MiS**

SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO **BRASIL**
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Orientação





POUPADORES DO FUTURO



Resultados Gerais - 2025

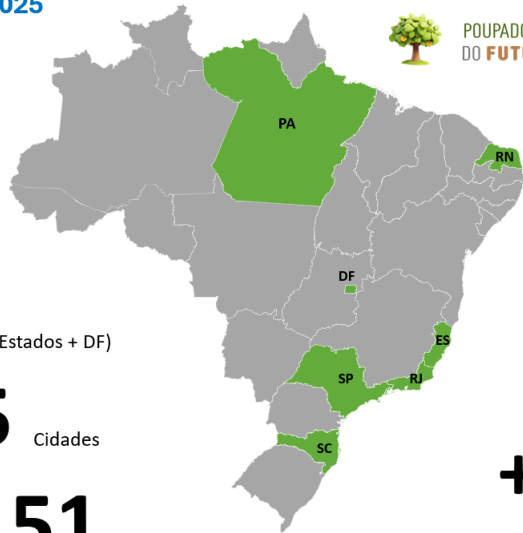
12 EFPC

1 RPPS

7 UF (6 Estados + DF)

25 Cidades

51 Escolas (instituições públicas e privadas)



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EFPC parceiras:
Funcenf, Fundiágua, Funpresp-Exe, Funpresp-Jud, Inovar Previdência, Néos, Previ, Quanta Previdência, Valia, Vexty, Visão Prev, Vivest

RPPS parceiro:
Iprev-DF

+5 mil Alunos alcançados

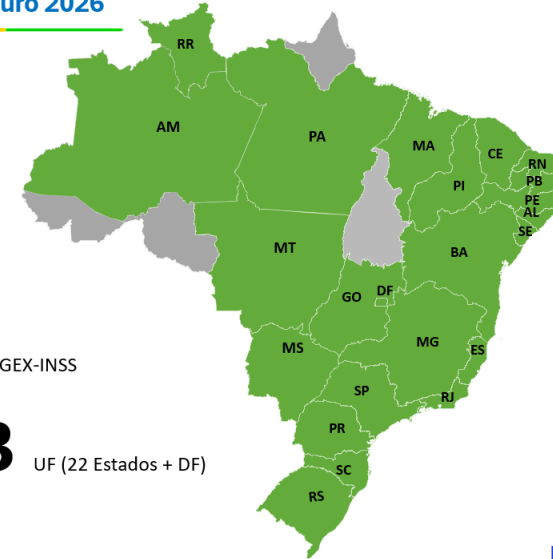
Poupadores do Futuro 2026

65 EFPC

44 RPPS

26 GEX-INSS

23 UF (22 Estados + DF)



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POUPADORES DO FUTURO

Projeções para 2026

+ de 100 cidades em todo Brasil

+ de 300 instituições de ensino

+ 40 mil alunos



Paulo Roberto dos Santos Pinto

Secretário de Regime Próprio e Complementar

 paulorspinto_work

 In/paulorspinto

 srpc.gab@previdencia.gov.br